Exmo. Senhor Presidente

Instituto das Comunicações de Portugal

Autoridade Nacional de Comunicações

Av. José Malhoa, 12

1099 - 017 Lisboa

Eu, Nuno Filipe Lopes do Cortinhal, Radioamador com o indicativo de estação **CT2IRY,** com o Numero de cliente **940912**, venho por este meio e tendo como base o anúncio público, de a ANACOM ter aprovado por deliberação de 27 de junho de 2013 o projeto de decisão de alterações ao quadro nacional de atribuição de frequências (QNAF) - adenda 2013.

E tendo decidido submeter o presente projeto de decisão ao procedimento geral de consulta previsto no artigo 8.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro.

Seguem-se alguns comentários a diversos aspetos, focados nos serviços de amador e amador por satélite (SAAS) neles visados e no contexto da consulta acima mencionada.

1. **Subfaixa 1.810 – 1.830 kHz**

   Venho solicitar o acesso a titulares de CAN de **categoria B** a subfaixa dos **1.810 – 1.830 kHz** em estatuto secundário, com potencia não superior a 200W, visto que no QNAF e a única subfaixa onde os titulares de CAN de categoria B estão descriminados das categorias 1 e A, em relação a telegrafia (A1A) não podendo efetuar tanto concursos Nacionais como Internacionais em modo de telegrafia (A1A), e também se veem privados de contactos de longa distancia, visto que os contactos de longa distancia se efetuam na subfaixa compreendida entre os **1.810 – 1830 kHz**.

   Tendo também presente a alínea f) referida no QNAF, onde se lê e passo a citar **" na área geográfica POR, a utilização está limitada a uma base de não interferência a outros serviços situados fora do território português** ", visto isto não se vislumbra nenhuma razão para a não inclusão dos titulares de CAN de **categoria B** nesta subfaixa.

2. **Subfaixa 1.850 – 2.000 kHz**

   Venho solicitar o acesso a título excecional, a utilização desta subfaixa de frequências **1850 – 2000 kHz** por períodos limitados no tempo - como a realização de grandes concursos Nacionais e Internacionais.

Sendo este acesso concedido as **categorias 1, A e B**, mediante pedido prévio dirigido a ANACOM a dar conhecimento dos concursos em que iram participara durante o Ano.

Estes períodos seriam previamente definidos e publicados por parte da ANACOM, seguindo a prática de outras entidades reguladoras europeias, como a nossa congénere Espanhola (URE) como se pode ler em:
http://www.ure.es/index.php?option=com_content&task=view&id=2122&Itemid=155

Estando também ciente do entendimento da ANACOM nas passadas consultas dos **QNAF 2009/2010 e 2010/2011**, onde se pode ler, e passo a citar na consulta de **2009/2010,** "**O acesso às subfaixas 1850-2000 kHz, ou a alteração de potência de emissão, não podem ser satisfeitos devido à existência de outras utilizações não compatíveis com a presente pretensão**" e em **2010/2011** "**A utilização da subfaixa 1850-2000 kHz pelo serviço de amador na Região 1 só poderá ser efetuada ao abrigo da nota de rodapé RR 5.96 (na qual Portugal não está incluído). Como tal, o ICP-ANACOM mantém o atual enquadramento dos 1850-2000 kHz para utilização pelo serviço de amador em Portugal.**"

Ora estando ciente da nota de rodapé **RR. 5.96**, onde se pode ler e passo a citar "**5.96 In Germany, Armenia, Austria, Azerbaijan, Belarus, Denmark, Estonia, the Russian Federation, Finland, Georgia, Hungary, Ireland, Iceland, Israel, Kazakhstan, Latvia, Liechtenstein, Lithuania, Malta, Moldova, Norway, Uzbekistan, Poland, Kyrgyzstan, Slovakia, the Czech Rep., the United Kingdom, Sweden, Switzerland, Tajikistan, Turkmenistan and Ukraine, administrations may allocate up to 200 kHz to their amateur service in the bands 1715 - 1800 kHz and 1850 - 2000 kHz.**
However, when allocating the bands within this range to their amateur service, administrations shall, after prior consultation with administrations of neighboring countries, take such steps as may be necessary to prevent harmful interference from their amateur service to the fixed and mobile services of other countries. The mean power of any amateur station shall not exceed 10 W. (WRC-03).

Onde tambem se pode ler o seguinte e passo a citar, "**The use of the segment 1850 – 2000 kHz by amateurs in other countries not listed in 5.96 is based on Article 4 of the ITU Radio Regulations, which gives an administration the right to allow other services than those indicated in the RR to use a frequency or frequency band, but with an obligation to cause no interference to the regular services in other countries**."

Ora com cada vez mais a saída de serviços da subfaixa 1.850 – 2000 kHz como sejam os sistemas:

a) Navegação marítima a seguir a WW II no Mar Báltico, Mar do Norte e Mediterrâneo, por causa das Minas, e agora substituídos pelo GPS.
b) Sistema LORAN A agora substituído pelo sistema LORAN C em 100 kHz, também já sendo desativado em muitas partes do Mundo.
c) Marítimo Móvel que usavam esta subfaixa especialmente os Pesqueiros, que agora passaram a usar VHF, Telefone Móvel, entre outros.

Como se pode também ler e passo a citar, "**Based on much lower usage now by the primary services, it is reasonable to put at least the strict power limit in question. Some countries allow in parts of the secondary allocation a peak power of 75 watts, which is roughly equal to 10 watts mean power. Other countries give permission - based on ITU Article 4 - to use higher power levels during certain weekends for contesting.**"
Retirado de http://www.crk.cz/FILES/HFC67.PDF, carta **de Ulrich Mueller, DK4VW Chairman Permanent HF Committee International Amateur Radio Union Region 1**.

Ora esta postura aconselhada aqui tomou a nossa congénere Espanhola (URE) como referenciado mais em cima, podendo também a ANACOM recorrer ao **Artigo 4 da ITU** http://life.itu.int/radioclub/rr/art04.htm, para permitir o acesso a esta subfaixa em concursos Nacionais e Internacionais, definidos no princípio de cada Ano.

3. **Faixa 3600 - 3700 kHz e 7050 - 7100 kHz**

Venho solicitar o acesso a titulares de CAN de **categoria 2** às faixas **3600 - 3700 kHz e 7050 - 7100 kHz**, adicionando assim estas subfaixas às já existentes, com potencia não superior a **200W,** para comunicações a nível Nacional usando a Propagação NVIS e a Longa distancia usando a Propagação Skywave, podendo os mesmos estudar esses e outros diferentes tipos de Propagação, e também para poderem operar nos principais concursos Nacionais e Internacionais.

4. **Faixas 3700 - 3800 kHz e 7100 - 7200 kHz**

Venho solicitar o acesso a titulares de CAN de **categoria C** às faixas **3700 - 3800 kHz e 7100 - 7200 kHz**, com **100W,** para comunicações a nível Nacional usando a Propagação NVIS e a Longa distancia usando a Propagação Skywave, podendo os mesmos estudar esses e outros diferentes tipos de Propagação.

Tendo também presente o entendimento da ANACOM aquando a consulta do **QNAF 2009/2010** e passo a citar "**Por se manterem válidas, e atuais, as premissas utilizadas para o acesso às faixas de frequências dos amadores titulares de CAN de categoria C, não se julga adequado neste momento proceder-se a qualquer alteração às mesmas**."

5. **Faixas 70.1570 - 70.2125 MHz e 70.2375 - 70.2875 MHz**

Venho solicitar o acesso a titulares de CAN de **categoria B** às faixas **70.1570 – 70.2125 MHz** e **70.2375 - 70.2875 MHz**, em estatuto secundário e com uma potência de **100W (p.a.r**), **para a categoria B, e** alteração da potência para **200W (p.a.r) para a categoria 1 e A.**

Tendo sempre em consideração a resposta a mesma proposta por parte da ANACOM na consulta pública do **QNAF de 2009/2010**, e passo a citar o entender da ANACOM "**O**

acesso às subfaixas dos 70 MHz por amadores titulares de CAN de categoria B encontra-se condicionado pelo facto do espectro em questão ter outras utilizações, pelo que se mantém apenas o acesso a estas subfaixas aos amadores de categoria superior".

Ora o espectro tanto se encontra condicionado, com o acesso das **categorias 1, A** como com a **categoria B** incluída, por isso não se compreende como uma categoria pode ser impedida de uma certa faixa por uma razão tão simples e vaga, e não se pode pressupor que a categoria **B** não tem conhecimentos técnicos suficientes para operar nestas faixas.
Além de como se pode ver no próprio sítio da IARU Região 1 cada vez mais membros permitem a utilização destas faixas, como se pode ver aqui - http://www.iaru-r1.org/index.php?option=com_content&view=article&id=172&Itemid=125, se bem que em estatuto secundário, mas abertas pelo menos às duas categorias mais altas, ou seja no caso Português, categoria 1, A que será a categoria mais alta, e a categoria B, ou seja a segunda, variando sempre a potencia em causa.

6. Faixa 435 – 438 MHz

Venho solicitar o acesso a titulares de CAN de **categoria 2** a faixa **435 - 438 MHz**, em estatuto secundário e com uma **potência não superior a 150W.**

Sempre tendo em consideração o estatuto secundário da faixa e de ser só permitida ao serviço de Amador por Satélite.

Sem mais de momento,

Atenciosamente sou,

Nuno Cortinhal
(**CT2IRY**)